



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Instituído pela Lei Municipal n.º 009 de 02 de Maio de 2002.

ANO XIII – N.º 0541º IPANGUAÇU/RN, Sexta-feira, 09 de setembro de 2016.

IMPrensa Oficial do Município de Ipanguaçu – Rio Grande do Norte

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º
Secretária
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário
FRANCISCO FONSECA FILHO
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA
JEFERSON KLEBER VARELA DE MELO
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 342/2016-GP,
DE 08 DE SETEMBRO DE
2016.**

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o art. 133 da Lei Complementar, n.º 079 de 18 de dezembro de 2008 do Município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, que em 09 de outubro de 2015 foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, conforme portaria n.º 342/2015, com a designação da Comissão do PAD, sendo: Nelson Francisco de Aquino Neto e Edilson Cipriano Lima Júnior, sob a presidência de Manuella Simone dos Santos Oliveira;

CONSIDERANDO, que a instauração de PAD não houve a devida citação dos mesmos,

levando os procedimentos posteriores a esta fase à nulidade absoluta;

CONSIDERANDO, a constatação de lapso de tempo superior ao permitido pela Lei n.º 9.784/99, ou seja 180 dias, sem que houvesse a devida resolução do processo administrativo e a descontinuidade das fases do mesmo, se faz mister a extinção do PAD sem resolução do mérito, bem como, das irregularidades no PAD é que se requer a **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar n.º 5483/2015, com o fim de iniciar novamente os tramites processuais, com uma nova instauração de Processo Administrativo Disciplinar, seguindo os ditames da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR a portaria n.º 342/2015 seus respectivos atos, constituída para apuração de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Processo n.º 5483/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu,
em 08 de setembro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 343/2016-GP,
DE 08 DE SETEMBRO DE
2016.**

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o art. 133 da Lei Complementar, n.º 079 de 18 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único) dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO Ofício circular 368/2015 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda a apuração de possíveis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

acúmulos ilegais de cargos públicos;

CONSIDERANDO Ofício nº0317/2015 PmJIPG oriundo do Ministério Público do Rio Grande do Norte, que requisita providências no sentido de apurar possíveis casos de acumulação ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO, a extinção do Processo Administrativo Disciplinar, e a necessidade de continuação do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: CASSIA DE FÁTIMA SOUZA DE MELO, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional: 1080; NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula funcional: 1286 e MANUELA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula funcional: 1080, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 5483/2015 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado às disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em 08 de setembro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3810-3813/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN

CONTRATADO: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA - CNPJ: 08.940.206/0001-03 .
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULO. **VALOR TOTAL:**R\$ 3.155,70 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 02.09.2016 ATÉ 30.09.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.12.361.0042.2006.339039.99.00.00/02.005.12.361.0042.2006.339039.99.00.00
BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 IPANGUAÇU, 02 DE SETEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 3810-3813/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2016
CONTRATO Nº: 329/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA - CNPJ: 08.940.206/0001-03
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULO. **VALOR:** R\$ 3.155,70 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 02.09.2016 ATÉ 30.09.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.12.361.0042.2006.339030.39.00.00/02.005.12.361.0042.2006.339039.99.00.00
BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 IPANGUAÇU, 02 DE SETEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA –CONTRATANTE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015 REFERENTE AO PREGÃO 118/2015

Órgão
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MG.
Vigência/Ata: 21/09/2015 a 21/09/2016

Órgão Aderente: PREEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NA CIDADE DE IPANGUAÇU.
Valor: R\$ 53.532,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
Fornecedor: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA – CNPJ: 08.374.053/0001-84.

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2016** – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI Nº 8.666/93 – ART. 24º, II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA COM ROÇO DO MATO E RETIRADA DE METRALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DA COSTA - **CONTRATADO:** ABNE WILKSON VIANA, CPF:082.342.974-14, SEDIADA NA AV. LUIZ GONZAGA, CENTRO, IPANGUAÇU/RN - **VALOR TOTAL – RS 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** A SER PAGO AO TERMINO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO – **FONTE DE RECURSOS:** A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 005 12 361 0042 2006 33903999 0000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - IPANGUAÇU/RN, 08 DE AGOSTO DE 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento no Art. 6º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e na obrigação da administração municipal de zelar pelos serviços básicos de saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de uma quadra para atender à população da Comunidade de Cuó;

CONSIDERANDO, a importância que a construção de uma quadra representará para a população que reside na referida comunidade e comunidades circunvizinhas, tanto para a prática de atividades esportivas quanto para projetos de inclusão social;

CONSIDERANDO, o interesse público a presente desapropriação;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a ser efetivada pelo Município de Ipanguaçu, de parte do imóvel rural situado na comunidade de Cuó, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, a área desapropriada é identificada no memorial descritivo e planta que constituem Anexo II e III, a área de terra medindo 2.000 m², situada na zona Rural pertencente a quem de direito, atualmente a área afetada por este Decreto encontra-se em posse de Raimundo Constante de Lima,

I- Registro de Imóveis do Cartório Único de Ipanguaçu, em nome do Sr. Raimundo Constante de Lima, terreno com área 2000 m² situado a Comunidade de Cuó deste município, conforme laudo técnico anexo ao presente processo de desapropriação com memorial descritivo firmado pelo responsável técnico Engenheira Civil – CREA 210305058-4.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do município na posse da área expropriada, afim de que possa ser iniciada a obra de construção da referida praça.

Art. 3º - O valor da indenização do imóvel é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme laudo de avaliação integrante do respectivo processo, que passa a fazer parte integrante deste decreto e será pago com recursos consignados no Orçamento do município, ora em execução.

Art. 4º - O setor jurídico e a Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, ficam autorizados a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias á efetivação do contido no presente decreto.

Parágrafo único – De acordo com avaliação procedida pelo setor de engenharia da secretaria de Obras e Urbanismo o valor do bem expropriado é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme laudo técnico de avaliação, expedido pelo setor de engenharia.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução deste Decreto estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU, em 09 de Setembro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

Assessoria de Imprensa
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA,
Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

Espaco

~
nao

utilizado.